

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ**RESOLUÇÃO N.º 002/2002 – CIB/PR**

A **COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR**, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Habilitar à Gestão Municipal os municípios abaixo elencados.

Corumbataí do Sul
Cantagalo
Jacarezinho

Janiópolis
Jardim Olinda
Mauá da Serra

Mirador
Salto do Itararé

Art. 2º - Habilitar provisoriamente à Gestão Municipal os municípios abaixo elencados, ficando referida habilitação condicionada a apresentação de documentos pendentes junto à esta Comissão Intergestora Bipartite – CIB até o prazo máximo de 31/12/2002.

Araruna
Carlópolis
Fênix
Imbituva

Mato Rico
Mariluz
Roncador
Terra boa

Virmond
Uniflor
Cambará

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E.

Curitiba, 29 de Maio de 2002.

FANI LERNER
Coordenadora da CIB/PR